



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1100/2018

São Luís, 02 de fevereiro de 2018

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	9
Pleno	9
Atos dos Relatores	25

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 148 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 30/01/2018, as férias regulamentares do exercício 2018, do servidor Márcio Roberto Costa Freire, matrícula nº 7302, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a função comissionada de Supervisor de Controle Gerencial deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 058/2018, devendo retornar ao gozo dos quinze dias restantes no período de 23/08/2018 a 06/09/2018, considerando Memorando nº 002/2018/GAGOG.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 149 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Interrupção de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, as férias regulamentares exercício 2018, da servidora Nelma Célia do Nascimento Reis, matrícula nº 9308, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1415/17, a partir 29/01/18, devendo retornar ao gozo dos 09 dias restantes em momento oportuno, conforme memorando nº 003/2018/CTPRO/SUPRO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 150, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor João Batista Bispo Santos, matrícula nº 9100, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente Jurídico da Unidade de Gestão de Pessoas, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018, anteriormente suspensas pela Portaria nº 1485/2017, no período de 19/02 a 20/03/18.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 151, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Raíssa Reis Pereira, matrícula nº 13698, ora exercendo Cargo Comissionado de Assessor Especial do Presidente II junto a este Tribunal, 15 dias de férias relativas ao exercício de 2017, a considerar no período de 07/03/2018 a 21/03/2018, conforme Memorando nº 05/2018/GCONS1ROF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE Nº 152 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Alteração e Remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares exercício 2017, do servidor Ricardo Melo de Mendonça, matrícula nº 12567, ora exercendo o Cargo Comissionado de Auxiliar de Superintendente de Tecnologia da Informação deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 034/18, do período de 05/02/18 a 06/03/18, para o período de 04/06/2018 a 03/07/2018, consoante Memorando nº 006/2018/SUTEC/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 153 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Interrupção de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício de 2017, do servidor Edinaldo de Sousa Fraga, matrícula nº 13706, ora exercendo o Cargo Comissionado de Auxiliar do Secretário de Administração deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 072/18, a partir de 30/01/2018, devendo retornar ao gozo dos 15 dias restantes em momento oportuno, conforme memorando nº 12/18/GABJJJP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 154 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2018, da servidora Ana Rosa Raposo Costa Lobão, matrícula nº 13151, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Presidente II deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 034/18, do período de 01/02/18 a 02/03/2018, para os períodos de 01/02 a 10/02/2018 e 05/11 a 24/11/2018, conforme memorando nº 03/2018/GAB.CON.S.JLO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 155 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2018, da servidora Maria José Costa Ferreira Maia, matrícula nº 13060, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 034/18, do período de 01/02/18 a 02/03/2018, para o período de 15/02 a 16/03/2018, conforme memorando nº 03/2018/GAB.CON.S.JLO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 156 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2018, do servidor João Batista Rodrigues Maia Filho, matrícula nº 5496, Agente de Administração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 06/18, do período de 01/02/18 a 02/03/2018, para o período de 15/02 a 16/03/2018, conforme memorando nº 03/2018/GAB.CON.S.JLO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 157 de 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concessão de férias a servidores da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, 30 dias de férias regulamentares, no mês de março de 2018, aos servidores constantes no Anexo 1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de março de 2018 (SEGEP)

Portaria nº 157/2018

	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	ALDENIR VEIGA ALVES	3673	05/03/2018	03/04/2018	2018	SIM
02	FRANCISCO CUNHA JUNIOR	3962	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM
03	CHRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA	8375	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM

PORTARIA TCE/MA Nº 158 de 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concessão de férias a servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, 30 dias de férias regulamentares, no mês de março de 2018, aos servidores constantes no Anexo 1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de março de 2018 (SINFRA)

Portaria nº 158/2018

	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	MARIA DO SOCORRO ALVES	5108	05/03/2018	03/04/2018	2018	SIM
02	SOLANGE DE MARIA SEKEFF SIMAO ALMEIDA	11874	05/03/2018	03/04/2018	2018	SIM

PORTARIA TCE/MA Nº 159 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso IV, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, à servidora Maria de Fátima Silva Rodrigues, matrícula nº 13102, Cirurgiã Dentista da Secretaria de Estado da Saúde (SESMA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2018, a considerar no período de 01/03 a 30/03/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 160 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso IV, da Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94, ao servidor Ricardo Costa Nina, matrícula nº 11148, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2018, a considerar no período de 01/03 a 30/03/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Roseane Silva Erre Rodrigues, matrícula nº 9696, Técnico Municipal Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ora à disposição deste Tribunal, 30 dias de férias relativas ao exercício de 2017, no período de 12/03/18 a 10/04/2018. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Elizabeth Goullart Ribeiro Gasparinho, matrícula nº 10926, Advogada da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos (EMARHP), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a considerar no período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 163 de 01 de FEVEREIRO de 2018

Concessão de férias a servidores.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares, no mês de março de 2018, aos servidores constantes no Anexo I, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de março de 2018**Portaria nº 163/2018**

Nº	NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO	PAG.
			INÍCIO	FINAL		
01	ANTONIO CESAR RIBEIRO MARTINS	12732	01/03/2018	30/03/2018	2017	SIM
02	ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO	8045	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM
03	CECILIA APARECIDA AMIM CASTRO	13045	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM
04	DANIELLE DE CASTRO DINIZ OLIVEIRA	9118	21/03/2018	19/04/2018	2018	SIM
05	EMMANUEL RODRIGUES FERREIRA	9555	12/03/2018	29/03/2018	2017	NAO
06	EVANILDE SENHORINHA DE ARAUJO NOLETO	9464	01/03/2018	30/03/2018	2017	NAO
07	HENRIQUE JORGE RODRIGUES AMORIM	7468	01/03/2018	30/03/2018	2017	SIM
08	KARLA HERLANGER LIMA BARRETO	7575	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM
09	MAYRA MOURA RIBEIRO PEREIRA	1040	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM

10	MONICA VALERIA DE FARIAS	11403	14/03/2018	12/04/2018	2018	SIM
11	POLLYANA BANDEIRA DE ALENCAR AZEVEDO	11619	27/03/2018	25/04/2018	2018	SIM
12	RAUL CANCIAN MOCHEL	11361	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM
13	REGIVANIA ALVES BATISTA	7245	01/03/2018	30/03/2018	2018	SIM
14	RENAN COELHO DE OLIVEIRA	10512	01/03/2018	30/03/2018	2017	SIM
15	RITA DE CASSIA SOUZA PEREIRA	6486	19/03/2018	17/04/2018	2018	SIM
16	ROGERIO LUIZ COSTA FONSECA	6114	13/03/2018	11/04/2018	2018	SIM
17	SWELLEM COELHO ALMEIDA	13763	01/03/2018	30/03/2018	2017	SIM

PORTARIA TCE/MA Nº 164 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2018, do servidor Antônio Gomes Neto, matrícula nº 11510, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 034/18, do período de 01/02/18 a 02/03/2018, para os períodos de 09/03 a 23/03/2018 e 02/07 a 16/07/2018, conforme memorando nº 06/2018/GAB.CONSIROF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Alteração e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares do exercício de 2018, da servidora Sandra Regina Silva Pimenta, matrícula nº 13144, Professora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 07/18, do período de 01/02/2018 a 02/03/2018 para o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme Memorando nº 07/2018-GCONSIROF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Interrupção e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, as férias regulamentares, exercício de 2017, da servidora Ângela Augusta Brandão Frazão, matrícula nº 4481, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Cerimonial da Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 87/18, a partir de 01/02/18, devendo retornar ao gozo dos 20 (vinte) dias restantes no período de 02/05 a 21/05/18, conforme memorando nº 03/2018/ASRIP/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

ATO Nº. 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de Cargo em Comissão do Gabinete da Presidência

deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor Adolfo Dávila Chaves Cruz, matrícula nº 12492, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Presidente I, TC-CDA-03, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

ATO Nº. 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de Cargo em Comissão da Presidência deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Manoel Nascimento Pinheiro Filho, matrícula nº 13896, do Cargo em Comissão de Secretário Particular do Presidente, TC-CDA-04, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

ATO Nº. 04 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor no Cargo em Comissão da Presidência deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Adolfo Dávila Chaves Cruz, matrícula nº 12492, no Cargo em Comissão de Secretário Particular do Presidente, TC-CDA-04, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

ATO Nº. 05 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor no Cargo em Comissão do Gabinete da Presidência deste Tribunal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial

do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Manoel Nascimento Pinheiro Filho, matrícula nº 13896, no Cargo em Comissão de Assessor Especial do Presidente I, TC-CDA-03, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO PLENÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUARTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS

1 - PROCESSO Nº 2245/2007 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsável: CARLOS TADEU D AGUIAR SILVA PALACIO

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Advogado: Roberth Seguins Feitosa – OAB/MA 5284

Advogado: Klayton Noboru Passos Nishiwaki – OAB/MA 8513

Advogado: Maria Claudete de Castro Veiga - OAB/MA 7618

Advogado: Paulo Helder Guimarães de Oliveira - OAB/MA 4958

Advogado: Tiago Anderson Luz França - OAB/MA 8545

Advogado: José Francisco Belém de Mendonça Júnior - OAB/MA 5313

2 - PROCESSO Nº 7744/2008 - AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Responsável: ANTONIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

3 - PROCESSO Nº 2962/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO

Responsável: JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

4 - PROCESSO Nº 12128/2015 - CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO CUNHA

Responsável: JOSÉ LEANE DE PINHO BORGES

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

5 - PROCESSO Nº 2585/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

Responsável: GILBERTO SILVA DA CUNHA SANTOS AROSO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

6 - PROCESSO Nº 3534/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV DE APICUM AÇU

Responsável: SEBASTIÃO LOPES MONTEIRO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527

Observação: Recurso de reconsideração sobre parecer prévio

SUSPENSO NA SESSÃO DE 13/12/2017.

7 - PROCESSO Nº 3235/2011 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Responsável: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DOMINICI, SURAMA CRISTINA SERRA SOARES

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527

Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB/MA 9166

Observação: Proc. 3235/2011 - PC da Ad. Direta, FMS, FMAS e FUNDEB - Responsáveis: Eduardo Henrique Tavares Dominici (período de 01/01/2010 a 17/06/2010) e Surama Cristina Serra Soares (período de 18/06/2010 a 31/12/2010)

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

8 - PROCESSO Nº 5570/2011 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL GABINETE DO PREFEITO DE DOM PEDRO

Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR COSTA FILHO, MARIA ARLENE BARROS COSTA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Advogado: José Henrique Cabral Coaracy - OAB/MA 912

9 - PROCESSO Nº 5591/2011 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO

Responsável: JOAO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL, JOSE FARIAS DE CASTRO, LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

10 - PROCESSO Nº 4067/2012 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APICUM-AÇU

Responsável: SEBASTIÃO LOPES MONTEIRO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB/MA 9023

11 - PROCESSO Nº 4156/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA IVANICE BASTOS PIMENTEL LEAL

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 24/01/2018.

12 - PROCESSO Nº 4328/2012 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO DE GRAÇA ARANHA

Responsável: EDILEUSA NUNES PESSOA, EDIVANIO NUNES PESSOA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

13 - PROCESSO Nº 3894/2013 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SÃO JOÃO DO CARÚ

Responsável: ALISON LUIZ CAMPOREZ, EVERALDO ARTUR FRANCISCHETTO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

14 - PROCESSO Nº 4302/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

Responsável: KATHIA COSTA GONÇALVES MENESES, MARIA JOSÉ VIEIRA BANDEIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

15 - PROCESSO Nº 4645/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIAS E PENSOES DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS

Responsável: MIRTES COSTA SILVA SANTOS

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

16 - PROCESSO Nº 4283/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO FUNDO ESTADUAL DE UNIDADES E CONSERVAÇÃO - FEUC

Responsável: GENILDE CAMPAGNARO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Não há representantes legais

17 - PROCESSO Nº 3466/2009 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR

Responsável: PEDRO GOMES CABRAL

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130

Advogado: Sâmara Santos Noleto - OAB/MA 12996

Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80

Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

18 - PROCESSO Nº 4430/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DAS SELVAS

Responsável: MARIA DE SOUSA LIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130

Advogado: Cadidja Suzi de Alemida Eloi - OAB/MA 7518

Advogado: Sâmara Santos Noleto - OAB/MA 12996

Advogado: Carlos Eduardo Dias Almeida - OAB/MA 6260

Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

19 - PROCESSO Nº 4932/2009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO GABINETE CIVIL DE GOVERNADOR NEWTON BELO

Responsável: FRANCIMAR MARCULINO DA SILVA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB/MA5759

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB/MA 9837

Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

20 - PROCESSO Nº 3322/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE IGARAPE GRANDE

Responsável: GEAMES MACEDO RIBEIRO

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Advogado: Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939

Observação: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

21 - PROCESSO Nº 3370/2012 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO

Responsável: LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, MARLUCE ANTAS LINS

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

22 - PROCESSO Nº 4178/2013 - RECURSO DE REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

Responsável: AGENOR ALMEIDA FILHO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Não há representantes legais

Observação: Recurso de Revisão.

23 - PROCESSO Nº 2560/2014 - RECURSO DE REVISÃO

SECRETARIA DE GOVERNO DE POÇÃO DE PEDRAS

Responsável: JOÃO BATISTA SANTOS

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

Procurador: Antônio Carlos Austríaco Filho - CPF N.º 522.701.813-87

Observação: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS JAIRO CAVALCANTE VIEIRA NA SESSÃO DE 25/10/2017 .

24 - PROCESSO Nº 3443/2007 - PLANO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

Responsável: LUIS MENDES FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Plano de Fiscalização de Convênios - PROFICON

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

25 - PROCESSO Nº 7585/2012 - REQUERIMENTO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Responsável: JOSE CREOMAR DE MESQUITA COSTA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Sindicância instaurada pelo 24º Batalhão de Caçadores

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

26 - PROCESSO Nº 9686/2013 - REPRESENTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA

Responsável: LUIZ OSMANI PIMENTEL DE MACEDO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Representação

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

27 - PROCESSO Nº 13143/2013 - REQUERIMENTO

GABINETE DO PREFEITO DE BACURI

Responsável: JOSÉ BALDOINO DA SILVA NERY, WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial – TCE

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

28 - PROCESSO Nº 4586/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MARANHÃO

Responsável: SÉRGIO ANTONIO MESQUITA MACEDO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

29 - PROCESSO Nº 3775/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA DO MARANHÃO

Responsável: LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

30 - PROCESSO Nº 5124/2015 - PLANO DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

Responsável: ANTONIO MANOEL SILVANO NETO, EDMILSON DE JESUS VIEGAS REIS

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

31 - PROCESSO Nº 11620/2015 - DENÚNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO LUÍS

Responsável: FRANCISCO DE CANINDÉ FERREIRA BARROS

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

32 - PROCESSO Nº 2435/2016 - AUDITORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO

Responsável: MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

33 - PROCESSO Nº 3958/2016 - RECURSO DE REVISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO

Responsável: JOAO SANTOS BRAGA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724

Advogado: Hilquias Cunha Ferreira - OAB/MA 2.782-EObservação: VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 22/03/2017 (ANTES DO VOTO DO RELATOR).

34 - PROCESSO Nº 4990/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
12º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE ESTREITO

Responsável: GEORGE HENRIQUE OLIVEIRA LUNA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

35 - PROCESSO Nº 5749/2016 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
14º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE IMPERATRIZ

Responsável: EDEILSON CARVALHO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

36 - PROCESSO Nº 6099/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
DO MARANHÃO

Responsável: ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

37 - PROCESSO Nº 6102/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
DO MARANHÃO

Responsável: ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Tomada de Contas Especial instaurada pela FAPEMA

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

38 - PROCESSO Nº 7116/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
DO MARANHÃO

Responsável: ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Tomada de Contas Especial instaurada pela FAPEMA

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

39 - PROCESSO Nº 7145/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
DO MARANHÃO

Responsável: ALEX OLIVEIRA DE SOUZA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Tomada de Contas Especial instaurada pela FAPEMA

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

40 - PROCESSO Nº 1443/2017 - REQUERIMENTO
GABINETE DO PREFEITO DE PORTO FRANCO

Responsável: ADERSON MARINHO FILHO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial, feita pelos Senhores, Regione Teixeira da Silva e Solon Rodrigues dos Anjos Neto, Procuradores do Município

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

41 - PROCESSO Nº 5673/2017 - REPRESENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

Responsável: MARIA TERESA TROVÃO MURAD

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Representação formulada pelo MPC

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

42 - PROCESSO Nº 5674/2017 - REPRESENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ

Responsável: JUNIOR DE SOUSA OTSUKA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Representação formulada pelo MPC

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

43 - PROCESSO Nº 6470/2017 - REQUERIMENTO
GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA

Responsável: ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, UBIRATAN DA COSTA JUCÁ

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

44 - PROCESSO Nº 6570/2017 - REQUERIMENTO
GABINETE DO PREFEITO DE CIDELÂNDIA

Responsável: FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Amadeus Pereira da Silva - OAB/MA4408

Advogado: Reury Gomes Sampaio - OAB/MA 10.277

Advogado: Tiago Novais da Silva - OAB/MA 11.095

Observação: Solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial

SUSPENSO EM 31/01/2018.

45 - PROCESSO Nº 6573/2017 - REQUERIMENTO
GABINETE DO PREFEITO DE CIDELÂNDIA

Responsável: FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Amadeus Pereira da Silva - OAB/MA 4408

Advogado: Reury Gomes Sampaio - OAB/MA 10.277

Advogado: Tiago Novais da Silva - OAB/MA 11.095

Observação: Solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial

SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

46 - PROCESSO Nº 6614/2017 - REPRESENTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DE MATÕES

Responsável: FERDINANDO ARAUJO COUTINHO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Informação de indícios de fraude em Procedimento Licitatório
SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

47 - PROCESSO Nº 7319/2017 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Responsável: FELIPE COSTA CAMARÃO

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

Observação: Tomada de Contas Especial instaurada pela SEDUC, Convênio nº 357/2008
SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

48 - PROCESSO Nº 8123/2017 - REQUERIMENTO

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS

Responsável: AFONSO CELSO VIANA NETO , WELLINGTON COSTA UCHOA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Américo Lobato Neto - OAB/MA 7803

Advogado: Felipe Mendes de Souza - OAB/MA 9148

Advogado: Alfredo Newton Felício Nina - OAB/MA 11.901

Advogado: Muriah Alves Santos - OAB/MA 13.062

Advogado: Hérica Beatriz Uchoa da Silva - OAB/MA 11.237

Observação: Solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial
SUSPENSO NA SESSÃO DE 31/01/2018.

49 - PROCESSO Nº 3665/2009 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA

GABINETE DO PREFEITO DE BACURI

Responsável: JOSE ROSENDO DE SANTANA, WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Gilvan Valporto Santos - OAB/MA7112

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB/MA 9023

Procurador:Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88

Observação: recurso de reconsideração

José Rosendo de Santana – Secretário Municipal de Administração

SUSPENSO EM 13/12/2015, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL E APÓS LEITURA DO RELATÓRIO DO
RELATOR).

50 - PROCESSO Nº 2726/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO

Responsável: LUÍS GONZAGA BARROS

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antino Correa Noletto Junior - OAB/MA 8130

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB/MA 9023

Observação: Embargos de Declaração

VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO em 06/12/2017 (APÓS LEITURA DO
RELATÓRIO).

51 - PROCESSO Nº 3006/2010 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA

Responsável: MANOEL EDIVAN OLIVEIRA DA COSTA

Ministério Público: Sem manifestação do MP

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda - OAB/TO 500
Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527
Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda, CRC/TO n.º 2440/OS-9
Procurador: Ana Cássia Oliveira Fernandes, CRC/MA n.º 10547/0-9
Procurador: Kaio Fellype Gonçalves da Silva, CPF n.º 036.092.263-58
Procurador: Aline Varão da Silva, CPF n.º 640.663.203-68
Procurador: Anna Ellen Meneses Oliveira, CRC/MA n.º 010942/04
Procurador: Moaci Sipaubá Coelho Filho, CRC/TO n.º 3808/P
Procurador: Moisés Alves dos Anjos, CPF n.º 038.060.553-86
Procurador: Patrícia Pereira Ribeiro, CPF n.º 029.600.973-35
Procurador: Wanderson Tavares Mendes, CPF n.º 013.007.593-05
Procurador: Milton Soares Coelho CRC/TO n.º 863/0-6
Procurador: Gustavo Luís Macedo Costa CRC/TO n.º 10772/0-2
Procurador: Ingrid Rayssa Araújo Barros, CPF n.º 027.334.433-13

Observação: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

52 - PROCESSO Nº 5445/2011 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Responsável: DOMINGOS DA COSTA VALE, LUIZA COUTINHO MACEDO, TELMA PINHEIRO RIBEIRO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: José Henrique Cabral Coaracy - OAB/MA 912

Advogado: Joanathas Langeni Cezar Everton - CPF 01523335335

Advogado: Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes - OAB/MA 11925

Advogado: Leonardo Bringel Vieira - OAB/MA 14.292

Advogado: João de Deus Rodrigues Vieira - OAB/MA 11.338

Observação: Recurso de Reconsideração

VISTA AO PROCURADOR JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 06/12/2017, (ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO RELATOR).

53 - PROCESSO Nº 2998/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Responsável: MARIA RITA BARROSO PEREIRA DIAS

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Não há representantes legais

54 - PROCESSO Nº 2928/2008 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

Responsável: JOAO SEBASTIAO SILVA DE ALMEIDA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JUNIOR NA SESSÃO DE 13/12/2017, ANTES DA LEITURA DO RELATÓRIO DO RELATOR.

55 - PROCESSO Nº 2929/2008 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

Responsável: AGRIPINO SOARES COSTA, CARMEM LUCIA BRAGA ROCHA, FRANCISCA MARIA VALENTIM GOMES OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES, FRANCISCO PEREIRA TAVARES, JOAO SEBASTIAO SILVA DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COIMBRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JUNIOR NA SESSÃO DE 13/12/2017, ANTES DA LEITURA DO RELATÓRIO DO RELATOR.

56 - PROCESSO Nº 6386/2008 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

Responsável: JOAO SEBASTIAO SILVA DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COIMBRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araujo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JUNIOR NA SESSÃO DE 13/12/2017, ANTES DA LEITURA DO RELATÓRIO DO RELATOR.

57 - PROCESSO Nº 9150/2008 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

Responsável: FRANCISCA MARIA VALENTIM GOMES OLIVEIRA, JOAO SEBASTIAO SILVA DE ALMEIDA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JUNIOR NA SESSÃO DE 13/12/2017, ANTES DA LEITURA DO RELATÓRIO DO RELATOR.

58 - PROCESSO Nº 9151/2008 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

Responsável: CARMEM LUCIA BRAGA ROCHA, JOAO SEBASTIAO SILVA DE ALMEIDA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JUNIOR NA SESSÃO DE 13/12/2017, ANTES DA LEITURA DO RELATÓRIO DO RELATOR).

59 - PROCESSO Nº 4258/2011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE PRIMEIRA CRUZ

Responsável: SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE BOGEEA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338

Procurador: Paulo Cesar Pereira de Assunção - CPF 238614953-68

Observação: Recurso de reconsideração

VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAUJO DOS REIS NA SESSÃO DE 01/11/2017 (APÓS LEITURA DO RELATÓRIO)

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 1 de fevereiro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente do Pleno

Processo nº 2986/2010 – apensado ao Processo nº 2982/2010 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Matões do Norte

Responsável: Marlene Serra Coelho, CPF nº 124.888.103-63, residente na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1240, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000 e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, CPF nº 038.198.143-61, residente na Rua Piçarreira, nº 167, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas de Gestores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 105/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas do fundo municipal de saúde do

município de Matões do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 740/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

- a) excluir do rol de responsáveis o Senhor Solimar Alves de Oliveira;
- b) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelas Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise S. Quaresma da Cruz, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica;
- c) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devido à ausência de documentos exigidos no art. 5º, § 9º, da Instrução Normativa (IN) TCE nº 09/2005 (seção II, item – 2.2.2, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
- d) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devido à despesa realizada sem o devido procedimento licitatório (seção III, itens – 3.3.3.2.a e 3.3.3.2.b, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
- e) intimar as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do valor das multas que lhes são imputadas;
- f) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens “c” e “d” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- g) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedoras as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz. Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 2995/2010 – apensado ao Processo nº 2982/2010 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Fundo Municipal de Educação (FME) de Matões do Norte

Responsável: Marlene Serra Coelho, CPF nº 124.888.103-63, residente na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1240, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000 e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, CPF nº 038.198.143-61, residente na Rua Piçarreira, nº 167, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000

Procurador Constituído: Josivaldo Oliveira Lopes (OAB/MA nº 5.338)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas de Gestores do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de

Matões do Norte, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 106/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas do fundo municipal de educação do município de Matões do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 740/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

- a) excluir do rol de responsáveis o Senhor Solimar Alves de Oliveira;
 - b) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelas Senhoras das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise S. Quaresma da Cruz, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica;
 - c) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise S. Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devido à ausência de documentos exigidos no art. 5º, § 9º, da Instrução Normativa (IN) TCE nº 09/2005 (seção II, item – 2.2.6, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
 - d) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise S. Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devido à despesa realizada sem o devido procedimento licitatório (seção III, itens – 3.3.3.6.a e 3.3.3.6.b, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
 - e) intimar as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor das multas que lhe são imputadas;
 - f) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens “c” e “d”, na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
 - g) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedoras as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz.
- Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 2991/2010 – apensado ao Processo nº 2982/2010 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de Matões do Norte

Responsável: Marlene Serra Coelho, CPF nº 124.888.103-63, residente na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1240, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000 e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, CPF nº

038.198.143-61, residente na Rua Piçarreira, nº 167, Matões do Norte;/MA, CEP nº 65.468-000

Procurador Constituído: Josivaldo Oliveira Lopes (OAB/MA nº 5.338)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 108/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica do município de Matões do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 740/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

- a) excluir do rol de responsáveis o Senhor Solimar Alves de Oliveira;
- b) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelas Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica;
- c) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devido à ausência de documentos exigidos no art. 5º, § 9º, da IN 09/2005 TCE (Seção II, Item – 2.2.4, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
- d) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), devido à despesa realizada sem o devido procedimento licitatório (Seção III, Itens – 3.3.3.4.a e 3.3.3.4.b, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
- e) intimar as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor das multas que lhe são imputadas;
- f) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens “c” e “d” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- g) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedoras as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 2989/2010 – apensado ao Processo nº 2982/2010 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Matões do Norte

Responsável: Marlene Serra Coelho, CPF nº 124.888.103-63, residente na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1240, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000 e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, CPF nº 038.198.143-61, residente na Rua Piçarreira, nº 167, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000

Procurador Constituído: Josivaldo Oliveira Lopes (OAB/MA nº 5.338)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral do Estado para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 110/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas do fundo municipal de assistência social do município de Matões do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 740/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

- a) excluir do rol de responsáveis o Senhor Solimar Alves de Oliveira;
 - b) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelas Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica;
 - c) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devido à ausência de documentos exigidos no art. 5º, § 9º, da IN 09/2005 TCE (Seção II, Item – 2.2.3, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
 - d) aplicar às responsáveis, Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, multa solidária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devido à despesa realizada sem o devido procedimento licitatório (Seção III, Itens – 3.3.3.3.a e 3.3.3.3.b, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
 - e) intimar as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor das multas que lhe são imputadas;
 - f) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens “c” e “d” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
 - g) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedoras as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz.
- Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 2982/2010 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Responsável: Solimar Alves de Oliveira, CPF nº 110.589.943-87, residente na Rua R Francisco Alves, s/nº, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000; Marlene Serra Coelho, CPF nº 124.888.103-63, residente na Avenida Dr. Antonio Sampaio, nº 1240, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000 e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, CPF nº 038.198.143-61, residente na Rua Piçarreira, nº 167, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000

Procurador Constituído: Josivaldo Oliveira Lopes (OAB/MA nº 5.338)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas de Gestores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, de responsabilidade do Senhor Solimar Alves de Oliveira e das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 111/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas da administração direta do município de Matões do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Solimar Alves de Oliveira e das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 740/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

- a) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelo Senhor Solimar Alves de Oliveira e pelas Senhoras das Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, nos termos do art. 21 da Lei Orgânica;
- b) aplicar aos responsáveis, solidariamente, Senhor Solimar Alves de Oliveira (20%) e Senhoras Marlene Serra Coelho (40%) e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz (40%), multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devido à ausência de documentos exigidos no art. 5º, § 9º, da IN 09/2005 TCE (Seção II, Item – 2.1.1, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
- c) aplicar aos responsáveis, solidariamente, Senhor Solimar Alves de Oliveira (20%) e Senhoras Marlene Serra Coelho (40%) e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz (40%), multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devido à despesa realizada sem o devido procedimento licitatório (Seção III, Itens – 3.3.3.1.a e 3.3.3.1.b, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;
- d) aplicar aos responsáveis, solidariamente, Senhor Solimar Alves de Oliveira (20%) e Senhoras Marlene Serra Coelho (40%) e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz (40%), multa no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), devido a irregularidade na contratação por tempo indeterminado (Seção III, Item – 3.4.3, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de

Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;

e) aplicar aos responsáveis, solidariamente, Senhor Solimar Alves de Oliveira (20%) e Senhoras Marlene Serra Coelho (40%) e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz (40%), multa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao encaminhamento intempestivo dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (1º bimestre ao 6º bimestre) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (1º e 2º semestre) (Seção III, Item – 3.5.1, do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 180/2011 UTCOG-NACOG - 02), com fulcro no art. 274, § 3º, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;

f) aplicar aos responsáveis, solidariamente, Senhor Solimar Alves de Oliveira (20%) e Senhoras Marlene Serra Coelho (40%) e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz (40%), multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a 30% dos vencimentos anuais do responsável, por deixar de divulgar, no prazo legal, o RGF, em desacordo ao art. 5, I e § 1, da lei nº 10.028/00, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão;

g) intimar o Senhor Solimar Alves de Oliveira e as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do valor das multas que lhes são imputadas;

h) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens “b”, “c” e “d”, “e” e “f” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

i) enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedores o Senhor Solimar Alves de Oliveira e as Senhoras Marlene Serra Coelho e Denise Sebastiana Quaresma da Cruz.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo: 2982/2010 -TCE-MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2009

Entidade: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

Responsável: Solimar Alves de Oliveira, CPF nº 110.589.943-87, residente na Rua R Francisco Alves, s/nº, Centro, Matões do Norte/MA, CEP nº 65.468-000

Procurador Constituído: Josivaldo Oliveira Lopes (OAB/MA nº 5.338)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho.

Tomada de Contas Anual da Administração Direta de Matões do Norte, de responsabilidade do Senhor Solimar Alves de Oliveira, relativa ao exercício financeiro de 2009. Emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas. Encaminhamento à Câmara Municipal de Matões do Norte.

PARECER PRÉVIO-TCE N.º 15/2017

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais da Administração Direta do Município de Matões do Norte/MA, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Solimar Alves de Oliveira, constantes dos autos do Processo nº 2982/2010, com fundamentação no art. 10, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA, em razão das impropriedades apontadas no Relatório de Informação Técnica nº 180/2011-UTCOG/NACOG 02;

b) enviar à Câmara Municipal de Matões do Norte, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de fevereiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Atos dos Relatores

PROCESSO Nº 1266/2018

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

EXERCICIO FINANCEIRO:2007

REQUERENTE:LUIZ CLAUDIO LIMA MACEDO

DESPACHO Nº 122/2018

Considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo nº 2697/2008.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, posteriormente, encaminhe-se os presente à CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido.

Após o procedimentos acima, junte-se aos autos correspondente.

São Luís, 01 de fevereiro de 2018.

Raimundo Oliveira Filho

Conselheiro Relator

Processo n.º: 1268/2018-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Proc. 7597/2016-TCE)

Exercício: 2016

Entidade: Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo

Requerente: Maria dos Aflitos Ribeiro Silva – ex-Secretária Municipal de Educação de São Bernardo

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 007/2018

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 28/01/2018, protocolado neste Tribunal em 31/01/2018, a concessão à Senhora Maria dos Aflitos Ribeiro Silva, ex-Secretária Municipal de Educação de São Bernardo, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 7597/2016-TCE, referente à Auditoria realizada na Prefeitura de São Bernardo, no exercício financeiro de 2016, com a finalidade de cumprir o Plano Semestral de Fiscalização.

São Luís/MA, 1º de fevereiro de 2018.
Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 4646/2016 – TCE/MA (Processo Eletrônico)

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Entidade: Prefeitura Municipal de São Roberto

Exercício financeiro: 2015

Responsável: Jerry Adriany Rodrigues Nascimento

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor JERRY ADRIANY RODRIGUES NASCIMENTO, CPF: 407.044.593-53, Prefeito do Município de São Roberto, no exercício financeiro de 2015, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 4646/2016-TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito de São Roberto, no exercício supracitado, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º. 5549/2017 UTCEX 03/SUCEX 11, contendo 06 (seis) páginas do mencionado processo.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º. 5549/2017 UTCEX 03/SUCEX 11, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 02/02/2018.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 14014/2016 – TCE/MA

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público de Contas

Representada: Empresa AL Torres Brito Transporte – ME (CNPJ N.º 17.114.854/0001-00)

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o representante ou sócio titular da Empresa AL Torres Brito Transporte – ME (CNPJ N.º 17.114.854/0001-00), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 14014/2016 – TCE/MA, que trata da Representação, referente a indícios de irregularidades nos contratos celebrados entre o Município de Caxias e a empresa supracitada, referente a locação de veículos destinados ao transporte escolar, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º. 132/2017 – UTCEX 2, contendo 12 (doze) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do

Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº. 132/2017 – UTCEX 2, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 02/02/2018.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 14014/2016 – TCE/MA

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público de Contas

Representada: Empresa Eric Soares M Marinho (CNPJ N.º 17.144.357/0001-46)

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o representante ou sócio titular da Empresa Eric Soares M Marinho (CNPJ N.º 17.144.357/0001-46), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 14014/2016 – TCE/MA, que trata da Representação, referente a indícios de irregularidades nos contratos celebrados entre o Município de Caxias e a empresa supracitada, referente a locação de veículos destinados ao transporte escolar, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º. 132/2017 – UTCEX 2, contendo 12 (doze) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº. 132/2017 – UTCEX 2, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 02/02/2018.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

PROCESSO Nº 1527/2018

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

EXERCICIO FINANCEIRO:2007

REQUERENTE:ITAMAR BARBOSA DE SOUSA

DESPACHO Nº 124/2018

Considerandoos termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, vistas e cópias do Processo n° 3005/2008.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, posteriormente, encaminhe-se os presente à CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido.

Após o procedimentos acima, junte-se aos autos correspondente.

São Luis, 01 de fevereiro de 2018.

Raimundo Oliveira Filho
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 5837/2016

ORÍGEM : Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA

NATUREZA : Prestação de Contas Anual de Gestores

EXERCÍCIO : 2015

RESPONSÁVEL : Márcio José Honaiser

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Sr. Márcio José Honaiser, no exercício financeiro de 2015, não localizado seu endereço, para os autos e termos do Processo nº 5837/2016, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores, no exercício financeiro de 2015, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 1740/2017 UTCEX 3/ SUCEX 10, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, fica à disposição a cópia do Relatório de Instrução nº 1740/2017, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 01/02/2018.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 3046/2017

NATUREZA : Representação

REPRESENTANTE : DIMEP

REPRESENTADO : Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar

RESPONSÁVEL : Ernandes Costa de Araújo Filho

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 5 (cinco) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, NOTIFICA o Sr. Ernandes Costa de Araújo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, não localizado seu endereço, para os autos e termos do Processo nº 3046/2017, que trata da Representação, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar sua manifestação sobre o referido processo, conforme o consignado no Relatório de Instrução n.º 3256/2017 UTCEX 2. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, fica à disposição a cópia do Relatório de Instrução nº 3256/2017, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 01/02/2017.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº : 3712/2016

NATUREZA : Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 095/2012/DEINT

CONCEDENTE : Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte - DEINT

RESPONSÁVEL : José do Vale Filho

CONVENENTE : Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú / MA

RESPONSÁVEL : Raimundo Nonato e Silva

EXERCÍCIO : 2012

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258 de 6/6/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que por este meio em atenção ao contraditório e a ampla defesa, CITA o Sr. Raimundo Nonato e Silva, Prefeito de Barão de Grajaú, no exercício financeiro de 2012, não localizado seu endereço, para os autos e termos do Processo nº 3712/2016, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 095/2012/DEINT, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa quanto as irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 6095/2017 - UTCEX 03 / SUCEX 09, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente edital será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, fica à disposição a cópia do Relatório de Instrução nº 6095/2017, na sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Carlos Cunha, s/n.º – Jaracaty, nesta cidade de São Luís, onde serão recebidas petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís em 01/02/2017.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator